

RESOLUÇÃO CONSEPE 12/89

REMANEJA VAGAS DO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, CRIADO E IMPLANTADO PELA RESOLUÇÃO CONSUN 03/88, DE 05 DE MAIO DE 1988.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 16, XIV do Estatuto, de acordo com o Decreto 98.391, de 13 de novembro de 1989, em atendimento ao que dispõe o Artigo 14, V do Estatuto, e após deliberação deste Colegiado, em reunião realizada no dia 16 de novembro de 1989, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O curso de Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas, Câmpus de São Paulo, funcionará a partir do ano letivo de 1990 no turno noturno com 200 vagas iniciais anuais.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogados o previsto no Artigo 2º da Resolução CONSUN 03/88 e demais disposições em contrário .

Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Bragança Paulista, 16 novembro de 1989.

Frei Constâncio Nogara, OFM
Presidente